

PARECER TÉCNICO**(Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13204/2015, Art. 35º, V)**

Processo nº: 2021/7408 de 07/04/2021

Objeto: Processo Administrativo para o procedimento de DISPENSA de Chamamento Público, a fim de instrumentalizar a parceria a ser firmada entre o município de Erechim, e a CASA DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E DROGADOS DE ERECHIM VALÉRIO DE LOURENÇO MARTINS – CRADE, para execução do projeto “Aquisição de veículo”, para que se proceda, à luz da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 4.503/2017, ao repasse do recurso oriundo da Emenda Impositiva nº 1.052-28, relativa ao Projeto de Lei nº 052/2020.

Valor da proposta: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Proponente: CASA DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E DROGADOS DE ERECHIM VALÉRIO DE LOURENÇO MARTINS – CRADE

1. APRESENTAÇÃO:

A Prefeitura de Erechim possui Contrato Administrativo nº 820/2016, Processo nº 15205/2016, Pregão Presencial nº 216/2016, com comunidade terapêutica para internação de pacientes com dependência química.

2. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

Considerando os documentos apresentados por meio do Processo 2021/2018 procedeu-se a análise

documental nos termos do inciso V do Art. 35 da Lei nº 13.019/2014, bem como no Art. 33, inciso VI e Art. 39, ambos do Decreto Municipal nº 4.503/2017.

2.1. Considerando o Art. 35º, V da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13204/2015, a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá se pronunciar, de forma expressa, a respeito;

Considerando o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

Considerando a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

Considerando a viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado;

Considerando a verificação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, e se esse é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

Considerando a viabilidade de sua execução; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Considerando a verificação do cronograma de desembolso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Considerando a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

Considerando a descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas;

Considerando a designação do gestor da parceria;

Considerando a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Considerando a indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;

Considerando o cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da

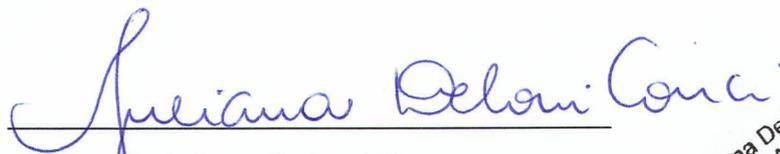
Organização da Sociedade Civil – foram avaliados e são compatíveis com o objeto

Considerando a aprovação do plano de trabalho;

Considerando o parecer jurídico;

3. CONCLUSÃO

Considerando os documentos constantes no Processo nº 4.117/2018, mediante análise apresentada, conclui-se pela possibilidade de celebração da parceria entre a CRADE e a Prefeitura Municipal de Erechim para execução do Plano de Trabalho apresentado.



Juliana Deboni Conci

Diretora de ações e serviços de saúde mental

SMS – Prefeitura de Erechim

Juliana Deboni Conci
Diretora de Ações e Serviços
de Saúde Mental
Portaria nº 557/2021
Pref. Mun. de Erechim/RS